



## Atos do Executivo

### SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....	01
GABINETE DO PREFEITO.....	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.....	07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	09
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE.....	09
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO.....	12
IPAM.....	12
ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	13

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 14.460, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

“Dá nova redação a dispositivo do Decreto n. 14.429, de 21 de Março de 2017 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.887, de 8 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 2.284, de 4 de abril de 2016, e no Decreto nº 11.736, de 4 de agosto de 2010;

**CONSIDERANDO** a Decisão Monocrática DM-GCFCS – TC00037, do Tribunal de Contas de Rondônia, nos autos do processo nº 04727/16;

**CONSIDERANDO** a Decisão DM-GCFCS – TC00045/17, do Tribunal de Contas de Rondônia que modulou os efeitos da Decisão Monocrática DM-GCFCS-TC00037/17, nos autos do processo nº 04727/16;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Dá nova redação ao art. 1º do Decreto 14.429, de 21 de Março de 2017, que passa a avigorar da seguinte forma:

*“Art. 1º. Fica suspensa a execução do Programa Social Universidade para Todos – Faculdade da Prefeitura – a partir da notificação da Decisão Monocrática DM-GCFCS – TC00037/17, nos termos que dispõe o item I da mesma.” (NR)*

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES  
Prefeito

DECRETO Nº 14.461, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

“Institui a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH e Aprova seu Estatuto.”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Complementar n. 661 de 07 de abril de 2017;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Serviço Social Autônomo Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, conforme disposto no art. 1º da Lei Complementar n. 661 de 07 de abril de 2017.

Parágrafo único. Ficam confirmados quaisquer atos anteriores a este Decreto no que corresponde Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH.

**Art. 2º.** Fica aprovado o Estatuto da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH nos termos do Anexo I deste Decreto, o qual deverá ser ratificado pelo Conselho Deliberativo, conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar n. 661 de 07 de abril de 2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES  
Prefeito



HILDON DE LIMA CHAVES  
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL  
Vice-Prefeito

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS  
Chefe de Gabinete

JUAN DIEGO MENDONÇA DE QUEIROZ  
Responsável pelo Diário Oficial

#### MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

#### Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro  
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

## ANEXO I

ESTATUTO ADPVH  
ESTATUTO SOCIAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH

**I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.**

Art. 1º A Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 661 de 07 de abril de 2017, reger-se-á por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A ADPVH tem sede e foro na cidade de Porto Velho - RO, Rua Dom Pedro II, 826, podendo abrir e manter escritórios e representações no país e no exterior.

Art. 3º O prazo de duração da ADPVH é indeterminado.

**II - DA FINALIDADE**

Art. 4º A ADPVH tem por finalidade promover o desenvolvimento territorial e crescimento econômico da cidade de Porto Velho, por meio da criação de ambiente favorável e fortalecimento de setores produtivos de forma inovadora e sustentável.

**III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 5º São órgãos de direção da ADPVH:

I - Conselho Deliberativo, integrado por sete conselheiros;

II - Conselho Fiscal, integrado por três conselheiros; e,

III - Diretoria Executiva – DIREX, integrada por quatro membros, sendo um Presidente e três Diretores.

§ 1º Aos órgãos e entidades representadas nos Conselhos, bem como aos seus respectivos representantes e aos membros da DIREX, não será atribuída responsabilidade solidária ou subsidiária quanto aos atos praticados no exercício de suas funções e em cumprimento às decisões do Colegiado, em observância a este Estatuto e à legislação pertinente.

§ 2º Os mandatos dos conselheiros serão contados a partir da data de sua posse.

§ 3º As funções de conselheiros vagar-se-ão por:

I - decurso do prazo do mandato;

II - renúncia do seu ocupante, comunicada formalmente ao Presidente do respectivo Conselho;

III - destituição, com base em deliberação do respectivo Conselho, tomada por dois terços de seus membros e motivada por:

a) perda do cargo ou função pública motivada por condenação em processo administrativo disciplinar;

b) declaração, pelo Conselho Deliberativo, de que o procedimento do conselheiro é incompatível com a moralidade e o decoro;

c) omissão quanto às obrigações estatutárias;

d) condenação em processo judicial, motivada por ação ou omissão incompatível com suas obrigações de conselheiro; ou,

e) ausência injustificada a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões, ordinárias ou extraordinárias, alternadas durante o prazo do mandato;

IV - se servidor público, sem prejuízo do disposto no inciso anterior:

a) por perda do cargo ou função; ou,

b) por exoneração que implique seu desligamento do órgão ou entidade que representa.

V - caso de falecimento.

**Seção I****Do Conselho Deliberativo**

Art. 6º O Conselho Deliberativo da ADPVH é o órgão Colegiado de deliberação superior e será integrado por sete conselheiros, contando com representantes de órgãos do Poder Executivo e representante das entidades privadas, a seguir relacionados:

a) Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH;

b) Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;

c) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG;

d) Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;

e) Federação do Comércio, Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMERCIO;

f) Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;

g) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE/RO.

§ 1º O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH será presidente nato do Conselho Deliberativo.

§ 2º Cada órgão ou entidade indicará ao Presidente do Conselho seu representante e o respectivo suplente, para um período de dois anos, podendo ser renovado.

§ 3º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 4º Pela efetiva participação nas reuniões, os Conselheiros farão jus a cédula de presença, em valores a serem definidos pelo Conselho Deliberativo.

§ 5º Os órgãos ou entidades representados no Conselho poderão, a qualquer tempo, substituir seus representantes, mediante prévia comunicação ao Presidente do Colegiado.

Art. 7º Compete ao Conselho Deliberativo:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social da ADPVH, bem como propor ao Poder Executivo do Município de Porto Velho alterações posteriores;

II - aprovar a política de atuação institucional;

III - deliberar acerca do planejamento estratégico da ADPVH;

IV - deliberar sobre os planos de trabalho anuais e respectivos relatórios anuais de acompanhamento e avaliação, inclusive quanto ao contrato de gestão firmado com o Poder Executivo;

V - deliberar sobre a proposta do orçamento e do plano de aplicações;

VI - deliberar sobre as demonstrações contábeis, inclusive quanto à prestação de contas do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, após a deliberação do Conselho Fiscal;

VII - deliberar acerca da prestação de contas encaminhada pela DIREX sobre a execução do orçamento;

VIII - deliberar sobre o plano de gestão de pessoal e o plano de cargos, salários e benefícios, assim como sobre o quadro de pessoal da ADPVH, inclusive quanto aos cargos de confiança e assessoramento técnico especializado;

IX - fixar o valor da remuneração dos membros da DIREX, observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 661/2017, tendo por referência a remuneração praticadas no mercado;

X - deliberar sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

XI - deliberar sobre a proposta do regulamento de compras e de contratos e suas posteriores alterações;

XII – aprovar os representantes da sociedade civil indicados para compor o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho dar-se-ão por maioria absoluta, observado o quórum mínimo de dois terços de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

**Seção II****Do Conselho Fiscal**

Art. 8º O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento ao Conselho Deliberativo para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira da ADPVH, com a seguinte composição:

I - um representante titular e um representante suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II –um representante titular e um representante suplente, indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG;

III - um representante titular e um representante suplente da sociedade civil.

§ 1º Os representantes da sociedade civil no Conselho Fiscal serão indicados pelas entidades privadas que compõe o Conselho Deliberativo da ADPVH, sujeito a aprovação deste colegiado dentre pessoas com capacidade civil e técnica, com formação profissional de nível superior.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal, no que couber, as regras de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 6º.

§ 3º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus pares, por maioria absoluta de votos, para um período de dois anos, vedada sua recondução.

Art. 9º Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger seu Presidente;

II - fiscalizar a gestão administrativa, orçamentária, contábil e patrimonial da ADPVH;

III - deliberar e emitir manifestação sobre as demonstrações contábeis elaboradas pela DIREX;

IV - emitir parecer, quando solicitado, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

V - analisar, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo ou pela DIREX, outras matérias de sua área de competência, opinando sobre elas.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos da administração da ADPVH informações ou esclarecimentos, desde que relativos à sua função fiscalizadora, bem como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis específicas.

**Seção III****Da Diretoria Executiva – DIREX**

Art. 10. A DIREX, órgão responsável pela gestão técnica e administrativa da

ADPVH, é composta pelo Presidente da ADPVH, nomeado pelo Prefeito do Município de Porto Velho, demissível *ad nutum*, e três Diretores nomeados pelo Presidente da ADPVH, demissíveis *ad nutum*.

Art. 11. São requisitos mínimos essenciais para ocupar os cargos da DIREX:

I - curso superior completo;

II - experiência comprovada de, no mínimo, dois anos nas atividades inerentes ao cargo, em órgãos públicos ou de entidades públicas ou privadas.

Art. 12. Compete à DIREX:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as diretrizes da ADPVH;

II - cumprir e fazer cumprir o contrato de gestão celebrado com o Poder Executivo;

III - elaborar e executar o planejamento estratégico;

IV - elaborar e implementar os planos de trabalho anuais;

V - elaborar a proposta do orçamento e do plano de aplicações, bem como executá-los;

VI - elaborar as demonstrações contábeis, submetendo-as à deliberação do Conselho Fiscal;

VII - elaborar o plano de gestão de pessoal, o plano de cargos, salários e benefícios, bem como o quadro de pessoal da ADPVH, inclusive os cargos de confiança;

VIII - autorizar a admissão de pessoal, condicionada à existência de vagas no quadro aprovado pelo Conselho Deliberativo;

IX - elaborar a proposta do regulamento de compras e de contratos e suas posteriores alterações;

X - aprovar o regulamento de convênios e suas posteriores alterações;

XI - prestar contas ao Conselho Deliberativo sobre a execução do contrato de gestão;

XII - promover a articulação interinstitucional e harmonizar as ações de execução das políticas públicas, em especial de desenvolvimento econômico sustentável, tecnológica e de Parcerias Público Privadas;

XIII - submeter ao Conselho Deliberativo:

a) o planejamento estratégico da ADPVH;

b) os planos de trabalho anuais;

c) os relatórios consolidados dos planos de trabalho anuais;

d) o orçamento e o plano de aplicações;

e) as demonstrações contábeis, com parecer prévio do Conselho Fiscal;

f) a prestação de contas sobre as atividades do exercício anterior;

g) os planos e quadro de pessoal da ADPVH a que se refere o inciso VII deste artigo;

h) a proposta do regulamento de compras e de contratos e suas posteriores alterações;

i) a proposta de alienação ou oneração de bens imóveis;

j) projetos para a de captação de recursos e investimentos em favor do Município de Porto Velho.

XIV - decidir sobre as normas operacionais internas consoante o disposto neste Estatuto;

XV - promover a interpretação do presente Estatuto e deliberar sobre os casos omissos;

XVI - executar os orçamentos de capital e custeio;

XVII - deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;

XVIII - autorizar viagens a serviço ou de estudos ao exterior;

XIX - exercer outras atribuições que lhe forem designadas.

#### IV - DOS DIRIGENTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

##### Seção I

###### Do Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 13. O Presidente do Conselho Deliberativo terá as seguintes atribuições:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;

II - tornar públicas e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo, expedindo os atos pertinentes;

III - decidir, *ad referendum* do Conselho Deliberativo, quando o recomende a urgência, sobre matérias da competência do plenário;

IV - nomear e dar posse aos Diretores da ADPVH; e,

V - delegar suas atribuições a outro membro do Colegiado, se conveniente para os resultados dos trabalhos ADPVH.

§ 1º O Presidente do Conselho Deliberativo designará, dentre os Conselheiros, o seu substituto, o qual, em suas faltas, impedimentos e ausências, exercerá, na plenitude, suas atribuições.

§ 2º No caso de vacância definitiva da Presidência, o Conselho Deliberativo elegerá substituto para assumir interinamente o cargo, submetendo a escolha ao Prefeito do Município de Porto Velho.

##### Seção II

###### Do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 14. O Presidente do Conselho Fiscal terá as seguintes atribuições:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;

II - tornar públicas e fazer cumprir as deliberações do Conselho Fiscal, baixando os atos pertinentes;

III - propor ao Conselho Deliberativo as medidas necessárias à apuração e correção de atos contrários ao objeto da ADPVH, à apuração de responsabilidades e aplicação de sanções ou outras medidas cabíveis, ressalvada a competência disciplinar da DIREX em relação aos empregados da ADPVH;

IV - propor ao Conselho Deliberativo a contratação de serviços contábeis e de auditoria independente para auxiliar os trabalhos do Conselho Fiscal;

V - exercer outras atribuições que lhe forem designadas.

##### Seção III

###### Do Presidente da ADPVH

Art. 15. O Presidente da ADPVH terá as seguintes atribuições:

I - representar judicial e extrajudicialmente a ADPVH;

II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo;

III - convocar e presidir as reuniões da DIREX;

IV - decidir sobre os atos de dispensa e movimentação de pessoal;

V - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades da ADPVH, praticando os atos necessários à gestão técnica, administrativa, orçamentária e financeira da ADPVH;

VI - cumprir e fazer cumprir os termos e condições pactuados no contrato de gestão;

VII - submeter à apreciação do Conselho Deliberativo proposições sobre assuntos alheios à competência da DIREX, mas afetos ao objeto da ADPVH;

VIII - assinar, inclusive por meios eletrônicos, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, movimentações financeiras e outros instrumentos dos quais resulte a constituição de direitos e obrigações, a realização de despesa ou a captação de receita;

IX - prover os cargos e funções comissionadas da estrutura operacional da ADPVH;

X - decidir, *ad referendum* da DIREX, quando o recomende a urgência, sobre matérias da competência desta;

XI - delegar suas atribuições, se conveniente para os resultados dos trabalhos da ADPVH;

XII - exercer outras atribuições que lhe forem designadas.

##### Seção IV

###### Dos Diretores

Art. 16. A DIREX será composta pelo Presidente da ADPVH, por um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Técnico e um Diretor Jurídico.

Art. 17. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

I - Coordenar e controlar a Programação Orçamentária anual da ADPVH;

II - Conduzir e controlar as operações financeiras da ADPVH, propondo à DIREX medidas de austeridade econômica;

III - Coordenar a contabilidade e o fechamento dos balanços e balancetes da ADPVH;

IV - Coordenar as atividades administrativas de apoio da ADPVH, em especial a administração de pessoal, controle patrimonial, gestão em *marketing* e recursos de informática;

V - Supervisionar a manutenção e a conservação do patrimônio e dos bens sob a responsabilidade da ADPVH;

VI - Assinar, em conjunto com o Presidente, os documentos de que trata o art. 15, inciso VIII;

VII - Propor a DIREX a realização de investimentos e participação da ADPVH em empreendimentos, dentro das suas finalidades;

VIII - Propor a DIREX medidas que visem dotar a ADPVH de estrutura operacional compatível com os seus objetivos sociais;

IX - Supervisionar os serviços de auditoria financeira, econômica e administrativa, prestados por auditores independentes.

IX - Representar a ADPVH, por delegação do Presidente;

X - Exercer outras atribuições que lhes forem designadas pela DIREX ou pelo Presidente da ADPVH;

XI - Apresentar à DIREX, em suas reuniões ordinárias, os relatórios de acompanhamento da sua área funcional de supervisão, a fim de subsidiar a elaboração dos relatórios de acompanhamento, avaliação e execução dos planos de trabalho anuais.

Art. 18. Compete ao Diretor Técnico:

I – Apresentar à DIREX, plano de ação, destacando a política de atuação e atividades estratégicas para o desenvolvimento do Município de Porto Velho;

II – Propor a DIREX a participação e/ou cooperação da ADPVH em empreendimentos que representem o desenvolvimento do Município de Porto Velho;

III – Elaborar projetos de fomento a atividade econômica local, visando atrair investimentos de origem interna e externa do Município;

IV – Formular e manter sistema integrado de informações socioeconômicas que orientem a atuação da ADPVH no desenvolvimento econômico e sustentável do Município de Porto Velho;

V – Fomentar e realizar os serviços de apoio a empresas privadas de demonstrem interesse em promover investimentos e implantar de projetos econômicos no Município de Porto Velho, de acordo com as suas finalidades;

VI – Propor e fomentar políticas públicas de incentivo fiscal visando a estimular a atividade econômica, além da captação e implantação de novos investimentos no Município de Porto Velho;

VII – Executar ações de promoção de investimentos e relações com outros Estados da Federação e outras Nações, especialmente na Região Norte do Brasil e Países com Fronteira, como meio de incentivo à atividade econômica;

VIII - Assinar, na ausência do Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com o Presidente, os documentos de que trata o art. 15, inciso VIII;

IX - Representar a ADPVH, por delegação do Presidente;

X - Exercer outras atribuições que lhes forem designadas pela DIREX ou pelo Presidente da ADPVH;

XI - Apoiar as atividades de auditoria técnica, contábil e financeira em sua área funcional de supervisão;

XII - Apresentar à DIREX, em suas reuniões ordinárias, os relatórios de acompanhamento da sua área funcional de supervisão, a fim de subsidiar a elaboração dos relatórios de acompanhamento, avaliação e execução dos planos de trabalho anuais.

Art. 19. Compete ao Diretor Jurídico:

I – Coordenar e supervisionar as atividades de natureza jurídica da ADPVH, atuando em Juízo ou fora dele, na defesa dos interesses da Entidade;

II – Prestar assessoria e consultoria jurídica a Presidência da DIREX, aos órgãos deliberativos e de gestão da ADPVH, emitindo pareceres, despachos e informações;

III – Analisar a emitir pareceres prévios quanto aos processos de compras e de licitação;

IV – Elaborar os contratos, acordos, convênios e outros negócios jurídicos de interesse da ADPVH, podendo propor a padronização de referidos instrumentos;

V – Participar da elaboração de normas e regulamentos inerentes a ADPVH;

VI – Primar pelo cumprimento das normas legais e internas nas atividades desenvolvidas pela ADPVH, especialmente quanto ao procedimento de compras e contratação de pessoal, orientados pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, podendo propor medidas de adequação à DIREX;

VII – Delegar poderes inerentes a sua área de atuação, a pessoas capacitadas e legalmente constituídas para as funções outorgadas;

VIII - Assinar, nas ausências do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor Técnico, em conjunto com o Presidente da ADPVH, os documentos de que trata o art. 15, inciso VIII;

IX - Representar a ADPVH, por delegação do seu Presidente;

X - Exercer outras atribuições que lhes forem designadas pela DIREX ou pelo Presidente da ADPVH;

XI - Apoiar as atividades de auditoria técnica, contábil e financeira em sua área funcional de supervisão;

XII - Apresentar à DIREX, em suas reuniões ordinárias, os relatórios de acompanhamento da sua área funcional de supervisão, a fim de subsidiar a elaboração dos relatórios de acompanhamento, avaliação e execução dos planos de trabalho anuais.

#### V - DAS RECEITAS

Art. 20. Constituirão receitas da ADPVH e, como tal, passarão a integrar o seu patrimônio:

I - os recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no Orçamento do Município de Porto Velho, créditos adicionais, transferências ou repasses;

II - os recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades, organismos e empresas;

III - as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

IV - os valores decorrentes de decisão judicial;

V - os valores apurados com a venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade; e

VI - os rendimentos resultantes de aplicações financeiras e de capitais, quando autorizadas pelo Conselho Deliberativo.

#### VI – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 21. A contratação de pessoal pela ADPVH será feita nos termos da

Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e será sempre precedida de processo seletivo, conforme edital publicado nos órgãos da imprensa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§1º A contratação de pessoal pela ADPVH para exercício de cargo de assessoramento especial da DIREX, nos termos e limites autorizados pelo Conselho Deliberativo, dispensa a realização de processo seletivo.

§2º A ADPVH poderá compor o seu quadro de funcionários com o aproveitamento de servidores efetivos da União, Estados ou Municípios, mediante requisição ao órgão competente, após avaliados os custos da cessão.

#### VII - DAS OPERAÇÕES

Art. 22. Para consecução dos seus objetivos, a ADPVH poderá celebrar contratos, convênios, acordos de cooperação e outros ajustes com pessoas naturais ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, no país ou no exterior.

##### Seção I

##### Do Contrato de Gestão

Art. 23. O Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho e a DIREX da ADPVH definirão os termos e condições do contrato de gestão a ser celebrado entre o Município e a ADPVH.

Art. 24. O contrato de gestão estipulará metas, objetivos, prazos, responsabilidades e os instrumentos de avaliação de desempenho, estabelecendo critérios objetivos para avaliação dos resultados da aplicação dos recursos alocados à ADPVH.

##### Seção II

##### Da Fiscalização Externa

Art. 25. A DIREX submeterá anualmente para análise e deliberação do gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho, após a decisão do Conselho Deliberativo, o orçamento da ADPVH para execução das atividades previstas no contrato de gestão.

Art. 26. A ADPVH apresentará, anualmente, ao gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho, até 28 de fevereiro, após a decisão do Conselho Deliberativo, relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão no exercício anterior, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - prestação de contas dos recursos aplicados no exercício;

II - a avaliação geral do desempenho da ADPVH em relação aos indicadores estabelecidos no contrato de gestão; e,

III - análises gerenciais cabíveis.

Parágrafo único. Até 31 de março de cada exercício, o gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho analisará o relatório de que trata este artigo e emitirá parecer sobre o cumprimento do contrato de gestão pela ADPVH.

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os recursos transferidos à ADPVH e aqueles por ela obtidos em suas operações serão aplicados integralmente na execução de suas atividades e na sua manutenção.

Art. 28. Em caso de liquidação e extinção da ADPVH, o seu patrimônio será imediatamente transferido ao Município de Porto Velho.

Art. 29. O presente Estatuto entra em vigor na data do Decreto que o aprovou e produzirá efeitos a partir da data da inscrição da ata da reunião do Conselho Deliberativo que ratificou sua aprovação, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Velho – RO.

DECRETO Nº1547/I

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Exonerar a pedido**, NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, CC-13, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 07 de Abril de 2017.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

DECRETO Nº1548/I

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, **CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS ALTOMAR ALVES MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, CC-13, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 07 de Abril de 2017.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

DECRETO Nº1549/I

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, **TATIANE MARIANO SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Pregoeiro, CC-20, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 07 de Abril de 2017.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

DECRETO Nº 1550/I

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Exonerar**, os servidores relacionados abaixo, dos Cargos em Comissão na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de:

ADALMI BELO COSTA	ASSESSOR	CC-13	12/04/2017
JOSÉ ANTONIO LIMA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CC-11	12/04/2017
EUFRASIO BARBOSA DA SILVA	ENCARREGADO (PAISAGISTA)	CC-14	24/04/2017

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

DECRETO Nº 1551/I

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Nomear**, os servidores relacionados abaixo, para exercerem os Cargos em Comissão na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de:

ADALMI BELO COSTA	ENCARREGADO	CC-16	12/04/2017
JOSÉ ANTONIO LIMA SILVA	ASSESSOR	CC-13	12/04/2017
ELIEZIO SANTOS LIMA	GERENTE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CC-11	12/04/2017
EDICARLOS DA SILVA FONSECA	ENCARREGADO (PAISAGISTA)	CC-14	24/04/2017

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº041 /GP/2017

Porto Velho-RO, 24 de abril 2017.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR, MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA**, Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, Cadastro nº 105462, **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, Cadastro nº 286668, **LUIZ FERNANDO MARTINS**, Cadastro nº 284977, **TIAGO DAMBROS COSTA BEBER**, Cadastro nº 25818, **ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR**, Cadastro nº 59792, **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, Cadastro nº 286535, **VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**, Cadastro nº 295221, para que sob a presidência do primeiro a

compor a Comissão Especial Multidisciplinar, para avaliação e formulação dos instrumentos necessários para adequada prestação dos serviços de saneamento básico no município, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2010 e Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010, no âmbito do Gabinete do Prefeito, a Comissão Especial deverá proceder:

**Art. 2º** Avaliação minuciosa da legislação municipal, observado a adequação quanto às diretrizes da lei federal nº 11.445/2007, especialmente quanto aos instrumentos de planejamento, regulação e controle social.

**Art. 3º** Avaliação dos contratos de prestação de serviços em vigência, observando a existência do Plano Municipal de Saneamento Básico, das normas de regulação, dos critérios de avaliação de qualidade dos serviços e metas visando a universalização de atendimento dos serviços.

**Art. 4º** Avaliação de estudos técnicos e projetos existentes que permita vislumbrar o atendimento de metas para a universalização dos serviços de saneamento básico.

**Art. 5º** Formulação ou consolidação dos instrumentos de planejamento e da Política Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRENO MENDES DA SILVA FARIAS**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXTRATO Nº 212 /PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 08.00529-003/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMUSA  
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA SILVA NEIVA LTDA – EPP.  
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/CJSE/PGM/2015  
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Prestação de serviço de manutenção predial em geral, para instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, 12.000 btus, 24.000 btus, 36.000 btus para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preço do Pregão 09/2014-16º Blog e Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço de fls. 03/11, 332/332 e 391.

Constitui objeto do presente Termo a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes advindas do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 043/CJSE/PGM/2015, da forma seguinte:

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde, serão geridos pela Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

As despesas remanescentes decorrentes do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/CJSE/PGM/2015, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202612.405, Elemento de Despesa 33.90.30.0000 e 33.90.30.9900, Fonte Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 0302, de 23.02.2017, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202612.405, Elemento de Despesa 33.90.39.0000 e 33.90.39.1600, Fonte Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 0303, de 23.02.2017, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Programa/Atividade Código: 08.31.1030102682.296, Elemento de Despesa 33.90.30.0000 e 33.90.30.9900, Fonte Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 0304, de 23.02.2017, no valor de R\$ 119.901,99 (cento e dezenove mil, novecentos e um reais e noventa e nove centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.1030102682.296, Elemento de Despesa 33.90.39.0000 e 33.90.39.1600, Fonte Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 0305, de 23.02.2017, no valor de R\$ 32.783,60 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202612.276, Elemento de Despesa 33.90.30.0000 e 33.90.30.9900, Fonte Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 0306, de 23.02.2017, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Programa/Atividade Código: 08.31.10301202612.276, Elemento de Despesa 33.90.39.0000 e 33.90.39.1600, Fonte Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 0307, de 23.02.2017, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



Programa/Atividade Código: 08.31.1030202652.290, Elemento de Despesa 33.90.30.0000 e 33.90.30.9900, Fonte Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 0308, de 23.02.2017, no valor de R\$ 16.501,00 (dezesesseis mil, quinhentos e um reais).

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202652.290, Elemento de Despesa 33.90.39.0000 e 33.90.39.1600, Fonte Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 0309, de 23.02.2017, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202612.278, Elemento de Despesa 33.90.30.0000 e 33.90.30.9900, Fonte Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 0310, de 23.02.2017, no valor de R\$ 60.099,00 (sessenta mil e noventa e nove reais).

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202612.278, Elemento de Despesa 33.90.39.0000 e 33.90.39.1600, Fonte Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 0311, de 23.02.2017, no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202612.271, Elemento de Despesa 33.90.30.0000 e 33.90.30.9900, Fonte Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 0312, de 23.02.2017, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202612.271, Elemento de Despesa 33.90.39.0000 e 33.90.39.1600, Fonte Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 0313, de 23.02.2017, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 043/CJSE/PGM/2015, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 20 de abril de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS  
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA  
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 213 /PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 08.00397-003/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMUSA  
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME  
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/CJSE/PGM/2015  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço de impressora multifuncional, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos do Edital Pregão Eletrônico 003/2014-MTE, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, observadas as disposições do projeto básico e seus anexos, para atender à Contratante.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITENS	MODELO DA IMPRESSORA	Quantidade de equipamentos disponíveis para locação	Quantidade Estimada de cópias	Preço Unitário	Preço Total
01	Impressora multifuncional laser impressão monocromática A4 Marca Brother- Modelo DCP-8157DN, Porto Velho.	16	435.600	0,08	34848,00
02	Impressora laser impressão colorida A4 Marca Xerox- Modelo PHASER-6010N, Porto Velho.	3	18.000	0,80	14400,00
03	Impressora multifuncional laser impressão monocromática A4 Marca Brother- Modelo DCP-8157DN, Guajará Mirim.	1	18.000	0,20	3600,00
04	Impressora laser impressão colorida A4 Marca Xerox- Modelo PHASER-6010N, Guajará Mirim.	1	2.400,00	0,20	2400,00
05	Impressora multifuncional laser impressão monocromática A4 Marca Brother- Modelo DCP-8157DN, Ariquemes.	1	4.800	0,20	4800,00
06	Impressora laser impressão colorida A4 Marca Xerox- Modelo PHASER-6010N, Ariquemes.	1	4.800	0,80	3840,00
07	Impressora multifuncional laser impressão monocromática A4 Marca Brother- Modelo DCP-8157DN, Ji Paraná.	1	36.000	0,20	7200,00
08	Impressora laser impressão	1	18.000	0,80	14400,00

	colorida A4 Marca Xerox- Modelo PHASER-6010N, Ji Paraná.				
09	Impressora multifuncional laser impressão monocromática A4 Marca Brother- Modelo DCP-8157DN, Vilhena.	1	7.200	0,20	1440,00
10	Impressora laser impressão colorida A4 Marca Xerox- Modelo PHASER-6010N, Vilhena.	1	3.600	1,00	3600,00
<b>TOTAL</b>		<b>27</b>	<b>567.600</b>		<b>R\$ 90.528,00</b>

Constitui objeto do presente Termo a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas advindas da celebração do Contrato nº. 034/CJSE/PGM/2015, no período de janeiro a setembro de 2017, da forma seguinte:

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

Programa/Atividade Código nº 08.31.1012200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.39.0000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000031, de 03.01.2017, no valor de R\$ 64.878,39 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 034/CJSE/PGM/2015, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 20 de abril de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS  
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA  
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 214/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 07.00139/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMAD  
CONTRATADA: EMPRESA OI S/A.  
ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2014.  
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 005/PGM/2014 a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal em regime de COMODATO, para atender à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos, às fls.003/010 do volume XVIII.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 005/PGM/2014, se dará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até a conclusão de novo certame licitatório, podendo a Administração Pública rescindir o contrato em virtude da não possibilidade em aditivá-lo para aquisição de novas linhas ao Serviço Móvel Pessoal – SMP em regime comodato, e ainda por ter sido realizada nova abertura de processo (processo administrativo n. 07.00121-000/2016) para contratação de serviços de telefonia móvel com a finalidade de atender a atual necessidade da administração, e ainda eventual rescisão contratual antes do prazo de 12 (doze) meses ficará sem ônus para a administração, nos termos do que prescreve o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 79, II, da mesma lei, estando ciente as partes neste termo aditivo.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e correrão por conta da seguinte programação: - Programa/Atividade Código: 07.01.041220072.002, elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.00 - Recurso do Tesouro, que será consignada no decorrer do exercício financeiro de 2017.

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 005/PGM/2014, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 20 de abril de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS  
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA  
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 215/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 12.00001/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMAS  
CONTRATADA: EMPRESA FUNERÁRIA PAX REAL LTDA  
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/PGM/2014.  
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Constitui objeto do presente termo aditivo, a consignação orçamentária referente ao exercício de 2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município -

DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas estimadas serão provenientes de recursos consignados no orçamento que correrão por conta dos Programas/Atividades:

Código: 12.33.0824402882.547, Elemento de Despesa 33.90.32.0000, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do tesouro, conforme Nota de Empenho nº 000112, de 03.01.2017, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 097/PGM/2014, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 20 de abril de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS  
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA  
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### EDITAL Nº 005/2017/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

#### O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

**INTIMADO:** **JOSÉ GOMES DA SILVA**, com endereço na Rua Reverendo Elias Fontes, 1735 – Bairro Agenor Martins de Carvalho – Porto Velho/RO.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento nº 042/2017, de 18/04/2017, relativa ao ISSQN/OBRA, incidente sobre a prestação do serviço decorrente da ampliação e reforma do imóvel no endereço acima mencionado oriundo do Processo 06.07826-000/2012, referente à Regularização de Obra.

**INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova **CONTESTAÇÃO FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.

**EXTRATO DO LANÇAMENTO:** Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea “d”, do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **19/04/2017** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

**Luiz Fernando Martins.**  
Secretaria Municipal de Fazenda.  
Secretário.

**José Stênio Araújo Costa.**  
Auditor do Tesouro Municipal  
Cad. 1351-6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PROCESSO Nº 07.00270-001/2017

**OBJETO:** Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo-evolutiva dos sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto Velho.

**CREADOR:** Ajucel Informática Ltda.  
**CNPJ:** 34.750.158/0001-09

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e artigo 50 da Lei nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:

**“Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.**

**Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.”**

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o governo municipal teve continuar com a prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal.

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2017, Lei nº 2.379, de 26 de dezembro de 2016, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-00/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 20), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazenda Pública de Porto Velho.

Considerando que foi instaurado novo Processo Licitatório nº 07.04534/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCS-TEC, (fls. 21/22), e considerando que tais serviços continuam sendo prestados a esta municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 07.00270-001/2017 foi uma alternativa necessária ao pagamento e prosseguimento da prestação dos serviços.

Considerando o Relatório da Comissão de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, no período de 01.03.2017 a 31.03.2017, (fls. 50/65), fez o apontamento que na planilha de custos encaminhada pela Empresa Ajucel, (fls. 69), consta os serviços de **Sistema de Controle de Frota de Veículo, no valor mensal de R\$ 1.091,82** (um mil noventa e um reais e oitenta e dois centavos), sendo que este não tem previsão no Contrato nº 021/PGM/2015 – Emergencial, o qual utilizamos como referência atualmente na prestação dos serviços ora executados, portanto, executaremos a Glosa no valor total de R\$ 3.275,46 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), alusivos aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 07.00270-001/2017, cópia do Despacho nº 069/SPACC/PGM/2017, de 23.02.2017, (fls. 36/37), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA**, o débito no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de 01.03.2017 a 31.03.2017, conforme Nota Fiscal nº 20170000000609, de 05.04.2017, fls. 67.

Porto Velho, 20 de abril de 2017.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portaria nº 54/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 19 de abril de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 06/I de 01.01.2017:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo nominados para sob a Presidência do Primeiro, compor a *Comissão Técnica* destinada a inspecionar e promover o levantamento técnico operacional nas Unidades de Saúde Flamboyant e Castanheiras, atualmente desativadas;

- **IRINEU EDUARDO DE SOUZA** Cadastro nº 114637
- **VANEI BRAZ MARTINS** cadastro nº 179450 ;
- **FERNANDA FERREIRA IANANES**, cadastro nº 242264 ;
- **SÓCRATES DE ALENCAR SARAIVA**, cadastro nº 15025

Art. 2º – A Comissão ora instituída, ao término dos necessários levantamentos e da inspeção *in loco*, deverá produzir Relatório Conclusivo, abordando os principais tópicos:

- a) Situação Patrimonial das áreas destinadas às Unidades, principalmente quanto à sua fundiária regularidade;
- b) Existência de projetos de engenharia (Projeto Executivo), sua suficiência e a regularidade junto ao CREA;
- c) A compatibilidade dos projetos com as normas técnicas do Ministério da Saúde;
- d) Existência de estudos de demanda ou outro similar que justifique a necessidade da implantação daquelas Unidades de Saúde nas áreas em que se encontram e seus dimensionamentos;
- e) A origem dos recursos orçamentário/financeiro destinados àquelas Unidades de Saúde, identificando se for o caso, a existência documental de Parecer Técnico da SEMUSA apresentado ao Órgão concedente indicando a inoportunidade/inadequação das suas localizações;
- f) Proceder levantamento dos custos para implantação e funcionamento de cada Unidade de Saúde, indicando especialmente o investimento necessário e o custeio com pessoal e material;
- g) Data de conclusão e recebimento de cada Unidade de Saúde;
- h) Outros elementos técnicos que julgar pertinentes ao objeto da presente Portaria.

3º – A *Comissão Técnica* poderá no âmbito da SEMUSA requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

4º – A *Comissão Técnica* tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

**ALEXANDRE PORTO**  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 057/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 24 de abril de 2017.

*“Cria a Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 6/I de 01 de janeiro de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CRIAR e DESIGNAR** sob a presidência do primeiro, a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**.

Juan Carlos Boado Quiroga Galvan	Presidente
Diogo Silva Ferreira	Membro
Vanessa Lima de Souza	Membro
Lilian Ferreira de Andrade	Membro
Flaviane Regis de Souza Santana	Membro
Ligia Fernandes Arruda Silveira Pereira	Membro
Evacy Nubia Menezes Bonfim	Membro

Art. 2º. A Comissão tem a função de realizar visitas técnicas, em todas Unidades de Saúde, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços, com o objetivo de identificar eventuais falhas, sugerindo melhorias e aprimorar os serviços prestados;

Art. 3º. A Comissão terá as seguintes prerrogativas

- a) Acesso restrito a todas as repartições;

Av. Governador Jorge Teixeira, n. 1146, Porto Velho - RO. Telefone: (69) 3901-3176

- b) Acesso a documentos, relatórios e eventuais prestação de informações por parte dos Gerentes, Diretores e demais servidores;
- c) Orientar e supervisionar os procedimentos de acompanhamento do desempenho das unidades em todas as etapas ;
- d) Propor medidas de aperfeiçoamento para melhor operacionalização dos critérios e procedimentos pertinentes à sistemática da avaliação de desempenho ;
- e) Acompanhar e avaliar o desempenho dos estabelecimentos de saúde e o cumprimento de Metas;
- f) Dialogar com usuários e comunidades, criando instrumentos que fomentem a participação da população com as ações em saúde;
- g) Propor ações corretivas e outras sugestões e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;
- h) Estabelecer os objetivos estratégicos de forma a definir os indicadores de desempenho;
- i) Utilizar a informação do monitoramento e da avaliação para decisões gerenciais: introduzir ajustes e, rever formatos de gestão

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

**ALEXANDRE PORTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria nº 052

Porto Velho, 18 de abril de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-015/2017.

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar da formação correção de fluxo do Instituto Ayrton Senna em parceria com a SEDUC. Período: 24 à 28 de abril de 2017. Conforme solicitação constante no memorando nº 635/DIE/JAEER/DPE/SEMED/SEMED de 07/04/2017. Local: Porto Velho. Período: 24 à 28 de abril de 2017.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Letícia Cristina Fernandes	80557	Especialista	De Vista Alegre do Abunã para <b>Porto Velho</b>	5½	80,74	444,07
Arinaldo Freitas de Castro	185993	Prof. CLIII	De Jaci Paraná para <b>Porto Velho</b>	5½	80,74	444,07
Wanuzia da Silva Tico	58827	Prof. CLIII	De Jaci Paraná para <b>Porto Velho</b>	5½	80,74	444,07
Franklin Wecshimozesk Novisky	121210	Prof. CLIII	De Jaci Paraná para <b>Porto Velho</b>	5½	80,74	444,07
Amauri Monteiro de Almeida	181131	Prof. CLIII	De Assentamento Santa Rita para <b>Porto Velho</b>	5½	80,74	444,07
Valdeluci Souza Oliveira de Araujo	257.660	Prof. CLIII	De Jaci Paraná para <b>Porto Velho</b>	5½	80,74	444,07
Total						2.664,42

Zenildo de Souza Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 08/I de 01/01/2017

**PORTARIA Nº 59/2017/ASTEC/GAB/SEMED**

Porto Velho, 18 de abril de 2017.

Dispõe sobre o restabelecimento da Comissão de Processo Apuratório sobre o sinistro ocorrido no Ginásio de Esportes "Vinicius Danin", instituída pela Portaria Nº 151/GAB/SEMED de 03 de junho de 2013 publicada no Diário Oficial do Município Nº 4495, fs. 008 de 06.06.2013.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dar continuidade ao feito, objeto do processo n. 09.0151/13;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Restabelecer a Comissão de Processo Apuratório sobre o sinistro ocorrido no Ginásio de Esportes "Vinicius Danin", instituída pela Portaria Nº 151/GAB/SEMED de 03 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº 4495, fs. 008 de 06.06.2013, em cumprimento ao Despacho Nº 017/SPACC/PGM/2017 exarado no Processo nº 09.0151/13.

**Art. 2º** Designar, os servidores abaixo relacionados, conforme especifica.

Matrícula	Servidor	Função na Comissão
102137	Aluizio Antônio Fortunato	Presidente
24646	Nonato da Silva e Silva	1º Membro
36724	Osmair Oliveira dos Santos	2º Membro

**Art. 3º.** O prazo para a entrega dos trabalhos da Comissão, de que trata esta Portaria, será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação deste Ato.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Zenildo de Souza Santos  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE**

PORTARIA Nº 128/2017/ASEE/GAB/SEMTRAN

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Decreto nº 12.543 de março de 2012,

**RESOLVE:**

ALTERAR A PORTARIA Nº 074/ASEE/GAB/SEMTRAN PUBLICADA NO DOM Nº 5.425 de 03/04/2017, onde dispõe sobre a Comissão para Apuração de Auto de Inflação de Transporte de Passageiros Individual e Coletivo Urbano de Porto Velho.

**Art 1º)****Onde –se lê :**

CARGOS	SERVIDORES	CADASTRO
Presidente	Cleminton Feitosa Amaral	10380
Membro	Cleomilson Lima de Almeida	296047
Membro	Tiago Machado da Silva	295247
Suplente	Ricardina de Souza Dantas	20917
Suplente	Ramon Souza Rodrigues	29063
Suplente	Rangel da Silva Santana	41500

**Leia-se :**

CARGOS	SERVIDORES	CADASTRO
Presidente	Cleminton Feitosa Amaral	10380
Membro	Tiago Machado da Silva	295247
Membro	Cleomilson Lima de Almeida	296047
Suplente	Rangel da Silva Santana	41500
Suplente	Ricardina de Souza Dantas	20917
Suplente	Ramon Souza Rodrigues	29063

**Art.2º)** Permanecem inalteradas as demais disposições.

**Art 3º)** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º)** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**

Secretário Municipal de Trânsito Mobilidade e Transportes

PORTARIA Nº 129/2017/ASEE/GAB/SEMTRAN

Porto Velho, 20 de abril de 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Decreto nº 12.543 de março de 2012,

**RESOLVE:****Art 1º**

**REVOGAR** A PORTARIA Nº 231/2014/SEMTRAN PUBLICADA NO DOM Nº 4.788 de 15/08/2014, onde dispõe sobre o Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito Mobilidade e Transportes.

**Art 2º)**

**NOMEAR** para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito Mobilidade e Transportes os seguintes servidores, desta Secretaria :

Alessandra Moda da Silva	Cadastro	241638
Elgislane Mendes de Oliveira	Cadastro	872970
Sadoc Chagas da Silva	Cadastro	42052

**Art 3º )** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art 4º )** Revogam-se as disposições em contrário

**MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**

Secretário Municipal de Trânsito Mobilidade e Transportes

**NOTIFICAÇÃO** Nº 006153

**NOTIFICADO**  
 Nome: CARLOS ANDRÉ DA SILVA  
 Inscrição Fiscal: AMM - 0092  
 Endereço: RUA: CAROLINE Nº 5731 BAIRRO: CASTANHEIRA  
 Ramo Atividade: moto-táxi  
 CEP 76814-370

**LAVRATURA**  
 Local: DFTR - SEMTRAN  
 Dia: 05/04/17 Hora: 09:52

**DESCRIÇÃO DO FATO:**  
 Fica notificado o autorizado acima citado a comparecer na SEMTRAN para a entrega de documentos necessários para renovação, no prazo abaixo sob pena de multa.

**INFRIGÊNCIA**  
 Dispositivo Legal: DEC 11553/10

O sujeito passivo acima qualificado fica notificado a sanar a irregularidade acima descrita no prazo legal de: 24 horas

O não atendimento no prazo legal determinado sujeitará o notificado a pena de multas e demais acréscimos legais, sem prejuízo de sanções penais, se for o caso.

Porto Velho-RO, 05/04/17  
 Assinatura Fiscal: KLEBER SALES

**AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 002788

Hora: 08:45 Data: 05/03/2017 Local da Lavratura: DFTR - SEMTRAN

**Sujeito Passivo**  
 Nome: FRANCISCO GAS CHAGAS LIMA DA SILVA  
 Veículo: NBZ-2885  
 CNPJ/CPF-MF: 603.928.192-87  
 Endereço (rua, av, bairro): RUA TABELA DO AMARAL Nº 8362 BAIRRO: TRILHEMÃO

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**  
 NA DATA E HORÁRIO ACIMA IDENTIFICADO FOI CONSTATADO QUE O AUTORIZADO DO AMM-0212 NÃO RENOVOU O ALVARÁ DE TRÁFEGO NO PRAZO LEGAL, VENCIDO EM 03-03-2017, CONFORME PROCESSO 14/001896/2015

Lei n.º e ano	Artigo	§	Inciso	Alínea
DEC. 11.553 DE 14.01.2010	52	L	III	
	53		II	

**INTIMAÇÃO**  
 Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.1. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 Código Tributário Municipal, Lei Complementar 199/2004.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
Original	05 UPF R\$ 350,05
Multa	% R\$
Atualização Monetária	R\$
Juros	R\$
Total	R\$ 350,05

**AGENTE FISCAL AUTUANTE**  
 Nome: [Assinatura]  
 Cadastro: [Assinatura]  
 Assinatura: [Assinatura]

**AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 002786

Hora: 08:45 Data: 05-03-2017 Local da Lavratura: DFTR - SEMTRAN

**Sujeito Passivo**  
 Nome: FÁBIO CORRÊA DE LIMA  
 Veículo: NEE-3946  
 CNPJ/CPF-MF: 838.252.932-72  
 Endereço (rua, av, bairro): AV. SETE DE SETEMBRO APT 03 Nº 6407 BAIRRO: CUNIA-76804-419

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**  
 NA DATA E HORÁRIO ACIMA IDENTIFICADO FOI CONSTATADO QUE O AUTORIZADO DA AMM-0191 NÃO RENOVOU O ALVARÁ DE TRÁFEGO NO PRAZO LEGAL, VENCIDO EM 31-01-2017 CONFORME PROCESSO: 14/001460/2015

Lei n.º e ano	Artigo	§	Inciso	Alínea
DEC. 11.553 DE 14-01-2010	52	L	III	
	53		II	

**INTIMAÇÃO**  
 Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.1. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 Código Tributário Municipal, Lei Complementar 199/2004.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
Original	05 UPF R\$ 350,05
Multa	% R\$
Atualização Monetária	R\$
Juros	R\$
Total	R\$ 350,05

**AGENTE FISCAL AUTUANTE**  
 Nome: [Assinatura]  
 Cadastro: [Assinatura]  
 Assinatura: [Assinatura]

**AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 003934

Hora: 11:43 Data: 30-03-17 Local da Lavratura: DFTR

**Sujeito Passivo**  
 Nome: Washington B. R. de Oliveira  
 Veículo: NGL-0494  
 CNPJ/CPF-MF: 825.925.992-04  
 Endereço (rua, av, bairro): RUA MUNICIPAL, C/LL, RES. VL. GURUPI Nº 650 BAIRRO: NOVA HORIZONTE

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**  
 Foi autuado o condutor acima por deixar de renovar o alvará de tráfego no prazo de 30 dias após a data de vencimento do mesmo. Notificação para renovação em 22.02.17, nº 665.

Lei n.º e ano	Artigo	§	Inciso	Alínea
DEC 10.910/08	45	-	IV	-
	45	único	-	"c"

**INTIMAÇÃO**  
 Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.1. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 Código Tributário Municipal, Lei Complementar 199/2004.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
Original	2,5 UPF R\$ 125,02
Multa	% R\$
Atualização Monetária	R\$
Juros	R\$
Total	R\$ 125,02

**AGENTE FISCAL AUTUANTE**  
 Nome: ALICIA ROSA DE SOUZA  
 Cadastro: 246240  
 Assinatura: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Branca - Fazenda  
Verde - Contribuinte  
Amarela - Produtividade  
Rosa - Arquivo

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 093942**

Hora: 11:10 Data: 02/04/17 Local da Lavatura: DFTR - SEMTRAN

Sujeito Passivo: JUNIO SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA  
Vículo: AMO-5029  
CNPI/CPF-MF: 420.582.202-72  
Endereço: RUA JERÔNIMO SANTANA, 1517  
Bairro: COHAB FLORESTA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: NA DATA E HORARIO ACIMA IDENTIFICAMOS CONSTATOU-SE QUE O AUTORIZADO NÃO SE RECURSOU A RECEBER O AVISO DE RECEBIMENTO, OU SEJA, A COMEÇAR A CONDIÇÃO ENVIADA POR ESTA FISCALIZAÇÃO PARA APRESENTAR O CARRO PARA VISTORIA, SEM COMO APRESENTAR AS CREDENCIAIS DE TRÁFEGO NO DIA 20 DE 24 HORAS, CONFORME NOTIFICAÇÃO 06020, 06632, MATRIZ Nº NO PROCES Nº 14.02523-2016.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Art 35, § II, inciso III do Decreto 11.553/2010

Lei n.º e ano	Artigo	§	Inciso	Alínea
10.910/08	45	-	IV	-
	45	inciso	-	B

INTIMAÇÃO: Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.1. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Original 1,50% R\$ 100,00; Multa % R\$ -; Atualização Monetária R\$ -; Juros R\$ -; Total R\$ 100,00

AGENTE FISCAL AUTUANTE: Nome: Mariana Rosa de Souza; Matrícula: 240140; Assinatura: Mariana Rosa de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Branca - Fazenda  
Verde - Contribuinte  
Amarela - Produtividade  
Rosa - Arquivo

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 094029**

Hora: 08:34 Data: 05/04/17 Local da Lavatura: DFTR - SEMTRAN

Sujeito Passivo: AGRIDINO MORAES DE ARAUJO NETO  
Vículo: OTHN-3890  
CNPI/CPF-MF: CEP 76825-066  
Endereço: RUA DANIELA  
Bairro: LAGOINHA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: NA DATA E HORARIO ACIMA IDENTIFICADOS CONSTATOU-SE QUE O AUTORIZADO DEIXOU DE RENOVAR AS CREDENCIAIS DE TRÁFEGO NOS PRAZOS LEGAIS E REGULAMENTADOS, VENCIDO EM 31/01/17, CONFORME PROCESSO Nº 14.02523-00/2016.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: DEC 11553/10 ART 49, INCISO XXXIX

Lei n.º e ano	Artigo	§	Inciso	Alínea
	52	1º	III	-
	53	-	II	-

INTIMAÇÃO: Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.1. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Original 5 UFF R\$ 350,05; Multa % R\$ -; Atualização Monetária R\$ -; Juros R\$ -; Total R\$ 350,05

AGENTE FISCAL AUTUANTE: Nome: Kleber B. Sales; Matrícula: 187135; Assinatura: Kleber B. Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Branca - Fazenda  
Verde - Contribuinte  
Amarela - Produtividade  
Rosa - Arquivo

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 094002**

Hora: 08:22 Data: 05/04/2017 Local da Lavatura: DFTR - SEMTRAN

Sujeito Passivo: Cleonice Costa Cunha Romão  
Vículo: AMO-8412  
CNPI/CPF-MF: 782.641.482-53  
Endereço: Beco Gramental  
Bairro: S. Sebastião

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Na data e horário acima identificados constatou-se que o autorizador deixou de renovar seu vículo e credenciais de tráfego nos prazos legais e regulamentares, sendo do dia 31/01/2017, conforme processo nº 14/0090-00/2017.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Art 49, inciso XXXIX do Dec. 11.553/10

Lei n.º e ano	Artigo	§	Inciso	Alínea
Dec. 11.533/10	52	1º	III	-
	53	-	II	-

INTIMAÇÃO: Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.1. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Original 02 UFF R\$ 350,05; Multa % R\$ -; Atualização Monetária R\$ -; Juros R\$ -; Total R\$ 350,05

AGENTE FISCAL AUTUANTE: Nome: Célio Sene Mendes; Matrícula: 214312; Assinatura: Célio Sene Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Branca - Fazenda  
Verde - Contribuinte  
Amarela - Produtividade  
Rosa - Arquivo

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5857**

Hora: 23:15 Data: 22/03/2017 Local da Lavatura: DFTR - SEMTRAN

Sujeito Passivo: Sidnei Pereira Mota  
Vículo: AMM-0575  
Inscrição Municipal: 858792582-20  
Endereço: Rua-Pedra Negra  
Bairro: Lagoinha  
CEP: 76.829-846

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Fica autuado o Sr. Sidnei Perreira Mota do AMM-0575 no horário de 18:45 por fazer ponto na Avenida Sete de Setembro com Júlio de Castilho, os Mototaxista somente poderão aguardar passageiros nos pontos regulamentos pela SEMTRAN, dentro da área de estacionamento permitido.

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 49, Inciso XX, do Decreto 11.553/2010.

Lei n.º e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
Decreto nº 11.553/2010	52	-	I	II	-

INTIMAÇÃO: Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.1. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Original 02 UFF R\$ 140,02; Multa % R\$ -; Atualização Monetária R\$ -; Juros R\$ -; Total R\$ 140,02

AGENTE FISCAL AUTUANTE: Nome: Evandro Falho Silva; Matrícula: 358912; Assinatura: Evandro Falho Silva



**2ª VIA**  
1ª Via – Fazenda  
2ª Via – Contribuinte  
3ª Via – Produtividade  
4ª Via – Arquivo

**IPAM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE DE TRANSPORTES  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE - DFTR

5858

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Local da Levatura: **DFTR - SEMTRAN**

Hora: **23:25** Data: **22/03/2017**

Nome	Veículo	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MF
<b>Milton Martins Ramos</b>	<b>AMM-0393</b>		<b>085021292-87</b>
Endereço (rua, av, bairro)	Nº	Bairro	CEP
<b>Rua- Dona Aíram</b>	<b>5689</b>	<b>Esperança da Comunidade</b>	<b>76.825-156</b>

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

**Fica autuado o Sr. Milton Martins Ramos do AMM-0393, no horário de 18:45 por fazer ponto na Avenida Sete de Setembro com Júlio de Castilho, os Mototaxistas somente poderão aguardar passageiros nos pontos regulamentados pela SEMTRAN, dentro da área de estacionamento permitido.**

DISPOSITIVO LEGAL

**Art. 49, Inciso XX do Decreto 11.553/2010.**

Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	I	Inciso	Alínea
<b>Decreto nº 11.553/2010</b>	<b>52</b>	<b>-</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>-</b>

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.

Obs.: \_\_\_\_\_

CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
Original 02 UPF	R\$ <b>140,02</b>
Multa %	R\$ _____
Atualização Monetária	R\$ _____
Juros	R\$ _____
Total	R\$ <b>140,02</b>

INTIMAÇÃO PESSOAL

Recebi a 2ª Via do auto  
Nome: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

AGENTE FISCAL AUTUANTE

Nome: **Evandro Fialho Silva**  
Cadastro: **358912**  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº. 047/GAB/SEMI/2017

Porto Velho/RO, 04 de Abril de 2017.

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 4/I de 26 de janeiro de 2017 E de conformidade com o que consta no Processo nº 16.00076-00/2017.

#### RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do servidor **ARLINDO JÚNIOR MIQUELES PEDROSA**, Matrícula 286064, CPF nº 819.454.932-91 RG nº 830426 -SSP RO, cargo Secretário-Executivo de Gabinete, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília-DF no período de 23 a 26 de Abril de 2016, a fim de participar do **X ENCONTRO DOS SECRETÁRIOS DAS CAPITAIS BRASILEIRAS – CB-27.**, **arbitrando e concedendo**, 04 (Quatro meias diárias) no valor unitário de R\$ 162,94 (cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro CENTAVOS)) e 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 162,94 (cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), Mais 1/2 (meia) diária de auxílio deslocamento no valor de 162,94 (cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), Totalizando o valor de **R\$814,70** (Oitocento e quatorze Reais e setenta centavos).

**ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Integração

PROCESSO Nº: 123/2016 – 11

INTERESSADO: REYNALDO DE A. MONTEIRO/CENTRO MED.

OBJETO DA DESPESA: Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

NOTA FISCAL: 0164

MÊS: NOVEMBRO/2016

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

**CONSIDERANDO** que a empresa credora prestou serviços aos beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho na área de assistência médica;

**CONSIDERANDO** que estes serviços são essenciais para o desempenho normal da Assistência à Saúde fornecida por este Instituto e sua paralisação geraria sérios prejuízos aos usuários do IPAM SAÚDE;

**CONSIDERANDO** que as guias médicas e/ou de exames laboratoriais ou de imagem, encontram-se certificadas pela Auditoria Médica do IPAM;

**CONSIDERANDO** que a nota fiscal da despesa encontra-se devidamente atestada para fins de liquidação da despesa na forma exigida na Lei Federal 4.320/1964;

Pelo presente instrumento, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) para a empresa **REYNALDO DE A. MONTEIRO/ CENTRO MED.**, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - NOTA PORTOVELHENSE e Parecer da Auditoria/IPAM, constante nos autos.

Porto Velho 06 de abril de 2017.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente do IPAM

PROCESSO Nº 1649/2015- VOL. 12

INTERESSADO: FISIOCORDIS DIB &amp; QUEIROZ SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA

OBJETO DA DESPESA: SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

NOTA FISCAL Nº 000000000000616

MÊS DE NOVEMBRO DE 2016

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

**CONSIDERANDO** que a empresa credora prestou serviços aos beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho na área de assistência à saúde;

**CONSIDERANDO** que estes serviços são essenciais para o desempenho normal da Assistência à Saúde do servidor filiado ao IPAM e aos seus dependentes inscritos, e sua paralisação geraria sérios prejuízos aos usuários do IPAM SAÚDE;

**CONSIDERANDO** que a autorização para os serviços de fisioterapia encontra-se certificada pela Auditoria Médica do IPAM,

**CONSIDERANDO** que a nota fiscal da despesa está atestada para fins de liquidação da despesa na forma exigida na Lei Federal 4.320/1964;

Pelo presente instrumento, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa apresentada pela empresa credora, no valor total de R\$ 12.634,38 (Doze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), de acordo com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos – NFS nº 000000000000616, constante dos autos.

Porto Velho, 07 de março de 2017.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPAM

PROCESSO Nº 0247/ 2016- VOL-09  
INTERESSADO: HOSPITAL CENTRAL  
OBJETO DA DESPESA: HONORÁRIOS MÉDICOS

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

**CONSIDERANDO** que a empresa credora prestou serviços aos beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho na área de assistência à saúde;

**CONSIDERANDO** que estes serviços são essenciais para o desempenho normal da Assistência à Saúde do servidor filiado ao IPAM e aos seus dependentes inscritos, e sua paralisação geraria sérios prejuízos aos usuários do IPAM SAÚDE;

**CONSIDERANDO** que a autorização para os serviços (honorários) médicos prestados através da credenciada encontra-se certificada pela Auditoria Médica do IPAM;

**CONSIDERANDO** que a nota fiscal da despesa está atestada para fins de liquidação da despesa na forma exigida na Lei Federal 4.320/1964;

Pelo presente instrumento, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa apresentada pela empresa credora, no valor total de R\$ 61.651,14 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), de acordo com as notas fiscais constantes dos autos, referentes ao mês de agosto de 2016.

Porto Velho, 20 de abril de 2017.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPAM

PROCESSO Nº 0247/ 2016- VOL-10  
INTERESSADO: HOSPITAL CENTRAL  
OBJETO DA DESPESA: HONORÁRIOS MÉDICOS

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

**CONSIDERANDO** que a empresa credora prestou serviços aos beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho na área de assistência à saúde;

**CONSIDERANDO** que estes serviços são essenciais para o desempenho normal da Assistência à Saúde do servidor filiado ao IPAM e aos seus dependentes inscritos, e sua paralisação geraria sérios prejuízos aos usuários do IPAM SAÚDE;

**CONSIDERANDO** que a autorização para os serviços (honorários) médicos prestados através da credenciada encontra-se certificada pela Auditoria Médica do IPAM;

**CONSIDERANDO** que a nota fiscal da despesa está atestada para fins de liquidação da despesa na forma exigida na Lei Federal 4.320/1964;

Pelo presente instrumento, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa apresentada pela empresa credora, no valor total de R\$ 19.958,03 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e três centavos), de acordo com as notas fiscais constantes dos autos, referentes ao mês de setembro de 2016.

Porto Velho, 20 de abril de 2017.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPAM

PROCESSO Nº 247/2016- VOL-08  
INTERESSADO: HOSPITAL CENTRAL  
OBJETO DA DESPESA: HONORÁRIOS MÉDICOS

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

**CONSIDERANDO** que a empresa credora prestou serviços aos beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho na área de assistência à saúde;

**CONSIDERANDO** que estes serviços são essenciais para o desempenho normal da Assistência à Saúde do servidor filiado ao IPAM e aos seus dependentes inscritos, e sua paralisação geraria sérios prejuízos aos usuários do IPAM SAÚDE;

**CONSIDERANDO** que a autorização para os serviços realizados (honorários) pela empresa credenciada está certificada pela Auditoria Médica do IPAM; assim como a nota fiscal da despesa, na forma exigida na Lei Federal 4.320/1964.

Pelo presente instrumento, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa apresentada pela empresa credora, no valor total de R\$ 91.574,70 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), referente ao mês de julho de 2016, de acordo com as notas fiscais de serviços constantes dos autos.

Porto Velho, 24 de abril de 2017.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPAM

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO. CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da **SESSÃO ESPECIAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **28 de abril de 2017**, sexta-feira, às 14:00 horas no Salão de Reuniões “Bohemundo Alvares Affonso”, desta Casa Legislativa, **para debater o processo de Concessão/Duplicação da BR-364 – Trecho Comodoro – Porto Velho – RO**, bem como as previsões da execução das obras do Contorno de Porto Velho, com a presença das seguintes entidades: Representante do MTPA – Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Representante da ABCR – Associação Brasileira de Concessionárias e Rodovias; Representante da EPL – Empresa de Planejamento e Logística; Representante da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres; Representante do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, em atenção ao Ofício GSAGUR – 22/2017, Brasília 17 de Abril de 2017, do Gabinete do Senador da República ACIR GURGACZ.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de abril de 2017.

  
Vereador **MAURÍCIO CARVALHO**  
Presidente